

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE

Eu _____, CPF nº _____, RG nº _____, indicada (o) como candidata (o) à Conselheira (o) de Direito da Criança e do Adolescente, **DECLARO**, para fins de **registro de candidatura** perante o **Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente**, que **NÃO EXERÇO** cargo, emprego ou função pública, efetivos ou comissionados junto ao Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Poder Executivo municipal, estadual ou federal tanto na administração direta e indireta.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2021.

Candidato (a) a Conselheiro (a)
Nome Completo e Assinatura

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 050/2021 – CMDCA DE 22 DE JULHO DE 2021

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 22 de julho de 2021 e considerando:

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- b) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inclusão de Registro da CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE LONDRINA, inscrito no CNPJ nº 01.885.077/0001-59, com sede Rua Dom Bosco, 145, Jardim Dom Bosco, nesta municipalidade, na modalidade de Inclusão Produtiva, na área da Assistência Social, sob o nº 098/003.

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de 22 de julho de 2021 com vigência até 22 de julho de 2024, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 23 de julho de 2021. Magali Batista de Almeida, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 051/2021 - CMDCA, DE 22 DE JULHO DE 2021

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990, bem como a Lei Municipal nº 9.678/2004 e a Resolução nº 006/2006 – CMDCA que dispõe sobre o seu Regimento Interno, e considerando:

- a dinâmica e prazos para a realização das atividades e demandas do CMDCA por meio de Comissões, representações, dentre outras formas de participação;
- a importância de paridade entre os membros das Comissões e demais representações do Conselho;
- o contido na Resolução nº 095/2019 – CMDCA, de 20 de dezembro de 2019, que designou os membros do CMDCA para composição de Comissões, Comitês, Grupos de Trabalho, representações e outros;
- a deliberação favorável da Plenária na reunião ordinária, realizada nos dias 21 de junho e nos dias 08 e 22 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar o Art. 2º da Resolução nº 095/2019 e designar membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a Comissão de Transição de Territorialização do Conselho Tutelar que passa a ser composta da seguinte forma:

- Sâmia Machado Mustafá - Governo
- Carolina Arfelli Bungart - Governo
- Glaziane Leonor Martins da Silva – Sociedade Civil
- Juliana Rodrigues da Cruz Santos – Sociedade Civil
- Carla Gimenez - Conselho Tutelar Norte
- Edilson Marques - Conselho Tutelar Leste – Rural
- Fábio Dutra - Conselho Tutelar Oeste
- Márcia Moura – Conselho Tutelar Centro
- Patrícia Oliveira – Conselho Tutelar Sul

Art. 2º - Indicar membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para participar na Comissão de Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes:

Magali Batista de Almeida – Sociedade Civil

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 23 de julho de 2021. Magali Batista de Almeida, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 52/2021 - CMDCA, DE 22 DE JULHO DE 2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004, Lei Municipal nº.10.710/2009 e Lei Municipal nº 12.738/2018, o estabelecido na Ata da reunião ordinária deste Conselho, realizada em 22 de julho de 2021, e considerando:

- que os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente possuem natureza de órgãos estatais especiais, como instâncias públicas essencialmente colegiadas fundamentados no inciso II do art. 204 da Constituição Federal e no inciso. II do art. 88 da Lei Federal nº 8.069/90;
- os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente como órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo a legislação correlata.
- que o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente é um colegiado, compondo forma paritária por agentes públicos, e seus atos são emanados de decisão coletiva e não de agente singular;
- que a paridade deve, também ser assegurada, por representação da organizações da sociedade civil em número correspondente à representação governamental;
- que a participação dar-se-á pela escolha dos organismos da sociedade civil e é exercida por meio do voto e do usufruto da representatividade;
- que é competência dos membros do Conselho, representantes da Sociedade Civil, conduzirem o processo de escolha de membro deste segmento para compor o Conselho;
- a emergência em saúde pública, conforme Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, e a impossibilidade de realização das eleições durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme previsto na Lei Municipal nº. 9.678/2004, bem como de maneira presencial e/ou em grandes eventos;
- a ausência de orientações do CONANDA para a realização de Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- a deliberação favorável da plenária.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Conselheiro(a)s nomeado(a)s para compor a Comissão de Eleição do dos Membros Titulares e Suplentes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Conselheiro(a) de Direitos
Thais Ayres da Silva
José Wilson de Souza
Leonice Vicente Mattos

Art. 2º. Estabelecer procedimentos para eleição dos Membros Titulares e Suplentes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - gestão novembro de 2021 a novembro de 2023, de maneira virtual, conforme disposto no Edital 003/2021 – CMDCA.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, ficando revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada.

Londrina, 26 de julho de 2021. Magali Batista de Almeida, Presidente

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Alex Canziani Silveira

Jornalista Responsável – José Otávio Sancho Ereno Edição: Emanuel Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br
A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br